Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 37/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 30/2009

RECEBIDA: 29 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 37/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
(Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de fevereiro de 2009

RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de fevereiro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de fevereiro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de fevereiro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 61/2009

Lei nº 3106, de 19 de fevereiro de 2009
Decreto nº 5393, de 19 de fevereiro de 2009

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4516, do dia 20 de fevereiro de 2009.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4516 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.106, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.0022.2.038 - Manutenção da Educação Infantil			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.393, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.106, de 19 de fevereiro de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.0022.2.038 - Manutenção da Educação Infantil			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 37/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.0022.2.036 - Manutenção da Educação Infantil			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 08 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/2009

O Executivo Municipal, através da mensagem nº 030/2009,busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 37/2009, busca obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do município de Pato Branco no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Na realidade é uma adequação do projeto visando a inclusão de fontes de recursos provenientes do orçamento para o exercício fianceiro de 2009, sendo os créditos originados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente do Departamento de Ensino, Manutenção da Educação Infantil, dotação orçamentária relativo ao Equipamentos e Material Permanente, fonte 100. A fonte de repasse é o Departamento de Ensino, Manutenção das Atividades do Ensino Superior. A assessoria contábil desta casa manifestou-se de forma favorável ao projeto.

Com a alteração proposta através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal ficará autorizado a utilizar recursos orçamentários, para atender despesas com a aquisição de material permanente (4.4.90.52.00) para a Manutenção da Educação Infantil, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Após a análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 16 de fevereiro de 2009.

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Relator

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls 07 Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 37/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 37/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, créditos dentro da Secretaria Municipal de Educação, Culturae, Esporte e Lazer, Departamento de Ensino, Manutenção da Educação Infantil – dotação orçamentária relativa a Equipamentos e Material Permanente, fonte 1000.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2009, a dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo para tanto.

Faz-se necessário a adequação do projeto para incluir as fontes de recursos utilizadas nas dotações de suplementação e de redução conforme informado pela contadoria da Prefeitura Municipal.

Feitas as adequações necessárias à matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 9 de fevereiro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 05
Visto

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0022.2.032.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 60% 6.000.000,00					
	Visa garantir a remuneracao dos profissionais do magisterio que exercem atividades de docencia, suporte pedagogico, direcao ou administracao escolar, planejamento, inspecao, supervisao e orientacao educacional em efetivo exercicio do ensino fundamental.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	302	Fiscal	01101	5.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 303	Fiscal	01101	1.000.000,00	
12.361.0022.2.033.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 40% 2.800.000,00					
	Garantir a remuneracao dos profissionais que desenvolvem atividades de natureza tecnico-administrativas, de apoio, de servicos operacionais (conservacao, limpeza, seguranca, preparacao de merenda escolar e servicos gerais).					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	305	Fiscal	01102	2.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 306	Fiscal	01102	483.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	307	Fiscal	01102	17.000,00	
12.361.0022.2.102.000	Manter prog.e projetos complementares, definir prog.de acomp.e aval.dos objetivo					60.000,00
	Manter prog.e projetos complementares, definir prog.de acomp.e aval.dos objetivo					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	437	Fiscal	01104	60.000,00	
12.361.0022.2.103.000	Adqurir materiais pedagogicos, recreativos e equipamentos					38.000,00
	Adqurir materiais pedagogicos, recreativos e equipamentos					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	438	Fiscal	01104	18.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	439	Fiscal	31107	20.000,00	
12.364.0023.2.034.000	Manutencao das Atividades do Ensino Superior 300.000,00					
	Ampliar a cooperacao tecnica e cientifica; estabelecer sistema interativo de educacao a distancia; capacitar profissionais da educacao, servidores, tecnicos e administrativos; viabilizar pesquisas tecnico cinetificas; definir programas de acompanhamento e avaliacao dos objetivos e metas estabelecidas.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	313	Fiscal	01000	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	314	Fiscal	01000	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	312	Fiscal	01000	100.000,00	
12.365.0022.2.036.000	Manutencao da Educacao Infantil 1.200.000,00					
	Manter a educacao infantil com o objetivo de atender as necessidades educacionais das criancas de 0 a 6 anos em regime de tempo integral: adquirir acervo para a biblioteca e videoteca, mobiliario, equipamentos e materiais pedagogicos e recreativos; capacitar os profissionais da Educacao Infantil;					

Câmara Mun de Pato Branco Fls 04 Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2009

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
	manter programas complementares; definir programas de acompanhamentos e avaliacao dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	316	Fiscal	01103	650.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 317	Fiscal	01103	136.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	319	Fiscal	01104	214.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	320	Fiscal	01104	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321	Fiscal	31107	50.000,00	
12.366.0022.2.037.000	Manter programa de alfabetizacao de jovens e adultos				40.000,00	
	Promover programas de alfabetizacao erradicando o analfabetismo no municipio; capacitar pessoal docente e de apoio; adquirir materiais pedagogicos, recreativos e equipamentos para profissionalizar jovens e adultos, definir programas de acompanhamento e avaliacao dos objetivos e metas estabelecidas; implantar curso pre-vestibular com aulas presenciais.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322	Fiscal	01104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	323	Fiscal	01104	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	324	Fiscal	01104	10.000,00	
12.367.0022.2.038.000	Manutencao das atividades da Educacao Especial				300.000,00	
	Dar atendimento e encaminhamento a pessoas portadoras de deficiencias, atraves de profissionais especializados. Subvencionar a APAE conforme convenio, e adquirir veiculo adaptado para o referido transporte de alunos e instalacoes.					
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	327	Fiscal	01104	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	Fiscal	01104	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	329	Fiscal	01104	70.000,00	
12.367.0022.2.104.000	Adquirir aparelhos para o atendimento de programas as necessidades especiais					80.000,00
	Adquirir aparelhos para o atendimento de programas as necessidades especiais					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	309	Fiscal	01104	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	449	Fiscal	31107	50.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	9.586.000,00	0,00	1.002.000,00	230.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	9.586.000,00	0,00	1.002.000,00	230.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	10.818.000,00	0,00	10.588.000,00	230.000,00	10.818.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	10.818.000,00	0,00	10.588.000,00	230.000,00	10.818.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 103
Visto

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0022.2.032.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 60% 6.000.000,00					
	Visa garantir a remuneracao dos profissionais do magisterio que exercem atividades de docencia, suporte pedagogico, direcao ou administracao escolar, planejamento, inspecao, supervisao e orientacao educacional em efetivo exercicio do ensino fundamental.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	302	Fiscal	01101	5.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 303	Fiscal	01101	1.000.000,00	
12.361.0022.2.033.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 40% 2.800.000,00					
	Garantir a remuneracao dos profissionais que desenvolvem atividades de natureza tecnico-administrativas, de apoio, de servicos operacionais (conservacao, limpeza, seguranca, preparacao de merenda escolar e servicos gerais).					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	305	Fiscal	01102	2.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 306	Fiscal	01102	483.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	307	Fiscal	01102	17.000,00	
12.361.0022.2.102.000	Manter prog.e projetos complementares, definir prog.de acomp.e aval.dos objetivo					60.000,00
	Manter prog.e projetos complementares, definir prog.de acomp.e aval.dos objetivo					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	437	Fiscal	01104	60.000,00	
12.361.0022.2.103.000	Adqurir materiais pedagogicos, recreativos e equipamentos					38.000,00
	Adqurir materiais pedagogicos, recreativos e equipamentos					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	438	Fiscal	01104	18.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	439	Fiscal	31107	20.000,00	
12.364.0023.2.034.000	Manutencao das Atividades do Ensino Superior 300.000,00					
	Ampliar a cooperacao tecnica e cientifica; estabelecer sistema interativo de educacao a distancia; capacitar profissionais da educacao, servidores, tecnicos e administrativos; viabilizar pesquisas tecnico cinetificas; definir programas de acompanhamento e avaliacao dos objetivos e metas estabelecidas.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	313	Fiscal	01000	100.000,00	-7000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	314	Fiscal	01000	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	312	Fiscal	01000	100.000,00	
12.365.0022.2.036.000	Manutencao da Educacao Infantil 1.200.000,00					
	Manter a educacao infantil com o objetivo de atender as necessidades educacionais das criancas de 0 a 6 anos em regime de tempo integral: adquirir acervo para a biblioteca e videoteca, mobiliario, equipamentos e materiais pedagogicos e recreativos; capacitar os profissionais da Educacao Infantil;					

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Jan-2009-16:22-000026-1/2

MENSAGEM Nº 030/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

A presente proposição destina-se a aquisição de Equipamentos para Educação Infantil.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 37/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.0022.2.036 - Manutenção da Educação Infantil			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA